



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	15
COMISSÃO ESPECIAL	15
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	16
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	16
ATOS DO LEGISLATIVO	17

IPTU 2024

VOCÊ CONTRIBUI E VILHENA AVANÇA!

PAGUE ATÉ 15 DE ABRIL EM COTA ÚNICA E TENHA O DESCONTO:

10% IMPOSTO TERRITORIAL

15% IMPOSTO PREDIAL

Vilhena

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 62.235, DE 20 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 18.500,88 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.262 de 20 de março de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente, o valor para pagamento de reajuste do Contrato 052/2021, referente a Construção de Vestiário do CRECA (atualmente Centro de Convivência da Criança - CCC); e

CONSIDERANDO que a aplicação continuará viabilizando a política de governo atendendo o interesse público e cumprimento dos pagamentos das despesas nos prazos estipulados,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 18.500,88 (dezoito mil, quinhentos reais e oitenta e oito centavos) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0824300721.187 – Construção de Vestiário no Creca
4490.51.00.00 15000000 Obras e Instalações R\$ 18.500,88
TOTAL.....R\$ 18.500,88

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0824400722.284 – Apoio ao Transporte Público
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 18.500,88
TOTAL.....R\$ 18.500,88

Art. 3º Inclui a ação “Construção de Vestiário no Creca” no Programa “Assistência e Desenvolvimento Social” da Secretaria Municipal de Assistência Social e nos Anexos das Leis no 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, n o 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.236, DE 20 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA
UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$
4.617.868,76.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei no 6.263 de 20 de março de 2024, e

CONSIDERANDO as ações a serem realizadas no decorrer do exercício 2024 pela Atenção Primária em Saúde no município de Vilhena/RO, constantes da Programação Anual de Saúde – PAS, recursos do Governo Federal; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro da conta bancária nº 624.082-5, apurado em 31/12/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.617.868,76 (quatro milhões, seiscentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3390.30.00.00 26000010 Material de Consumo R\$ 1.412.273,00
3390.39.00.00 26000010 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
R\$ 3.205.595,76
TOTAL.....R\$ 4.617.868,76

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.237, DE 20 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA
UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$
1.900.120,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.264 de 20 de março de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade do reforço orçamentário para pagamento de diárias a servidores em deslocamento para participarem de capacitações; aquisição de materiais de consumo: materiais de copa e cozinha, material de expediente, material de limpeza, alimentos, combustível, peças de manutenção de veículos, tonner, materiais de artesanato, tecido e aviamentos; aquisição de materiais de distribuição gratuita como: materiais gráficos para campanhas, cestas básicas serviços funerários e brinquedos; pagamento de serviços de terceiros como: energia, telefone, água, manutenção de ar condicionado, manutenção de veículos, pagamento de inscrição de cursos de aperfeiçoamento e serviço de monitoramento; pagamento de aluguel; aquisição de passagens terrestres e aéreas; aquisição de materiais permanentes como computadores, monitores, climatizadores, tendas, lavadora de pressão, smart TV, caixa de som, etc., beneficiando programas ligados a Gestão da Proteção Social Básica, Gestão da Proteção Social Especial, Gestão da Primeira Infância do SUAS, Gestão dos Benefícios Eventuais, Gestão da Parcerias com Entidades Não Governamentais, Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e Manutenção das Atividades do FUMAS; e

CONSIDERANDO que os recursos são provenientes de Superávit Financeiro, que ficaram em 31/12/2023, nas contas nºs 53222-3, 54751-4, 54754-9, 66623-8, 54756-5, 54760-3, 56854-6, 58591-2, 62736-4, 62738-0, 62739-9, 62740-2, 62741-7, 62742-9, 69324-3, 70335-4, 71236-1, 71237-X, Agência 11827-7 Banco do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.900.120,00 (um milhão, novecentos mil e cento e vinte reais) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0812200032.190 – Manutenção das Atividades do FUMAS
3390.14.00.00 25000000 Diárias - P. Civil R\$ 25.000,00
3390.30.00.00 25000000 Material de Consumo R\$ 50.000,00
3390.32.00.00 25000000 Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita R\$ 80.000,00
3390.33.00.00 25000000 Passagens e Despesas com locomoção R\$ 30.000,00
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 40.000,00
3390.47.00.00 25000000 Obrigações Tributária e Contributivas R\$ 20.000,00
4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 60.000,00
0824300722.232 – Gestão da Primeira Infância do SUAS
3390.30.00.00 26600050 Material de Consumo R\$ 7.800,00
3390.30.00.00 26610000 Material de Consumo R\$ 20.000,00
3390.39.00.00 26610000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 8.400,00
0824400722.277 – Gestão da Proteção Social Básica
3390.14.00.00 26600070 Diárias - P. Civil R\$ 15.000,00
3390.14.00.00 26610000 Diárias - P. Civil R\$ 10.000,00
3390.30.00.00 26600070 Material de Consumo R\$ 100.000,00
3390.30.00.00 26610000 Material de Consumo R\$ 57.000,00
3390.30.00.00 25000000 Material de Consumo R\$ 60.000,00

3390.32.00.00	26600070	Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita	R\$ 20.000,00
3390.32.00.00	25000000	Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita	R\$ 20.000,00
3390.33.00.00	26600070	Passagens e Despesas com locomoção	R\$ 20.000,00
3390.33.00.00	26610000	Passagens e Despesas com locomoção	R\$ 10.000,00
3390.39.00.00	26600070	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 57.500,00
3390.39.00.00	26610000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 20.000,00
3390.39.00.00	25000000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 50.000,00
4490.52.00.00	26690000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 125.545,00
4490.52.00.00	26600070	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
4490.52.00.00	26600050	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 47.842,00
4490.52.00.00	25000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
0824400722.278		– Gestão da Proteção Social Especial	
3390.14.00.00	26600060	Diárias - P. Civil	R\$ 15.000,00
3390.30.00.00	26600060	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
3390.30.00.00	26610000	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
3390.30.00.00	26600050	Material de Consumo	R\$ 5.878,00
3390.30.00.00	25000000	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
3390.32.00.00	26600060	Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita	R\$ 15.000,00
3390.32.00.00	26610000	Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita	R\$ 12.000,00
3390.32.00.00	25000000	Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita	R\$ 20.000,00
3390.33.00.00	26600060	Passagens e Despesas com locomoção	R\$ 20.000,00
3390.33.00.00	26610000	Passagens e Despesas com locomoção	R\$ 10.000,00
3390.39.00.00	26600060	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 49.500,00
3390.39.00.00	26610000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 55.000,00
3390.39.00.00	25000000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 30.000,00
4490.52.00.00	26600060	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
4490.52.00.00	26610000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 19.000,00
4490.52.00.00	26690000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 71.664,00
4490.52.00.00	25000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
0824400722.241		– Gestão da Prestação dos Serviços Eventuais	
3390.32.00.00	26610000	Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita	R\$ 5.800,00
3390.32.00.00	25000000	Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita	R\$ 100.000,00
0824400722.186		– Gestão de Parcerias com Entidades Não Governamentais	
3350.43.00.00	26610000	Subvenções Sociais	R\$ 20.000,00
3350.43.00.00	25000000	Subvenções Sociais	R\$ 15.000,00
0824400722.188		– Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único-IGD-PBF	
3390.30.00.00	26600090	Material de Consumo	R\$ 35.700,00
3390.33.00.00	26600090	Passagens e Despesas com locomoção	R\$ 10.000,00
3390.36.00.00	26600090	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 43.200,00
3390.39.00.00	26600090	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 23.000,00
0824400722.189		– Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social-IGD-SUAS	
3390.30.00.00	26600090	Material de Consumo	R\$ 291,00
TOTAL			R\$ 1.900.120,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.238, DE 20 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 2.193.090,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.265 de 20 de março de 2024, e

CONSIDERANDO o Credenciamento de Médicos Especialistas e Clínico Geral para atender a Rede Especializada da Secretaria Municipal de Saúde tais como: Pneumologista, Infectologista, Pediatra, Oftalmologista, Neurologista, Neuropediatra, Psiquiatra, Terapeuta Ocupacional, Ginecologista, Gastroenterologia, Urologia e que serão utilizados recursos provenientes do governo federal por meio da Portaria GM/MS nº 2.744/2023 - Incremento MAC e saldo de rendimentos de aplicação financeira; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2023 na conta bancária nº 624.082-5 recursos provenientes do Governo Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.193.090,00 (dos milhões, cento e noventa e três mil e noventa reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200711.218 – No SUS com Especialistas
3390.34.00.00 26000030 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 2.193.090,00
TOTAL.....R\$ 2.193.090,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “No SUS com Especialistas” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.239, DE 20 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.300.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.266 de 20 de março de 2024, e

CONSIDERANDO o empenhamento do 2º Termo Aditivo do Contrato de nº 081/2022, que tem como objetivo execução de serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e construção de calçadas nos setores 33, 90 e 94; e

CONSIDERANDO que os recursos são provenientes do Governo Federal, por meio de Emenda Especial do Deputado Federal Coronel Chrisóstomo, e ficaram na conta corrente nº 672.003-7 em 31/12/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 27060100 Obras e Instalações R\$ 1.300.000,00
TOTAL.....R\$ 1.300.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.240, DE 20 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 61.867,40.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.267 de 20 de março de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade de aparelhar o setor de Gerência de Ensino e Pesquisa - GEP, dado a sua complexidade acadêmica e necessidade de maior acessibilidade a redes e mídias, juntamente às plataformas acadêmicas e de divulgação científica e tecnológica, possibilitando uma maior abrangência nas ações de educação permanente e continuada nas unidades de saúde municipais, fomentando o desenvolvimento e a capacitação profissional dos servidores em Saúde e que a Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena alberga atualmente seis Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e um Programa de Residência Médica que necessitam de suporte técnico e estrutural que viabilize e fomente o desenvolvimento acadêmico; e

CONSIDERANDO o saldo disponível na conta bancária nº 678-2 referente a inscrições dos programas de residência, em 31/12/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 61.867,40 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3390.30.00.00 25010000 Material de Consumo R\$ 3.831,01
4490.52.00.00 25010000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 58.036,39
TOTAL.....R\$ 61.867,40

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.241, DE 20 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 46.339,05.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.268 de 20 de março de 2024, e

CONSIDERANDO os itens a serem adquiridos para atender o Programa Melhor em Casa com recursos provenientes de emenda parlamentar da deputada Mariana Carvalho, Proposta nº 21467.0080000/1210-03 e que alguns itens fracassaram na licitação, necessária se faz a inclusão dos créditos adicionais ao orçamento 2024; e

CONSIDERANDO que a fonte de recurso para custear a despesa será superávit financeiro apurado em 31/12/2023 da conta bancária nº 624.083-3,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 46.339,05 (quarenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e cinco centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
4490.52.00.00 26590100 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 46.339,05
TOTAL.....R\$ 46.339,05

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.242, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.000.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.269 de 20 de março de 2024, e

CONSIDERANDO o atendimento ao Termo de Convênio nº 46/2024/PGE-SESAU celebrado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e o Município de Vilhena, cujo objeto é a execução de serviços de saúde nas especialidades Oftalmologia e Ortopedia para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde, residentes no Município de Vilhena, da região Cone Sul, Macrorregião 2 e do Estado de Rondônia,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade – Atenção Especializada
3350.85.00.00 16320000 Contrato de Gestão R\$ 4.000.000,00
TOTAL.....R\$ 4.000.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Estadual/Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por meio do Termo de Convênio nº 46, de 7 de março de 2024, para dar cobertura ao Crédito.
Receita
Receita 1.7.2.4.50.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 16320000 R\$ 4.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.243, DE 20 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 447.350,66 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.270 de 20 de março de 2024, e

CONSIDERANDO a contrapartida do Município, no atendimento ao Termo de Convênio nº 46/2024/PGE-SESAU celebrado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e o Município de Vilhena, cujo objeto é a execução de serviços de saúde nas especialidades Oftalmologia e Ortopedia para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde, residentes no Município de Vilhena, da região Cone Sul, Macrorregião 2 e do Estado de Rondônia,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 447.350,66 (quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade – Atenção

Especializada

3350.85.00.00 15000200 Contrato de Gestão R\$ 447.350,66
TOTAL.....R\$ 447.350,66

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 99000 – Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 99099 – Reserva de Contingência
9999999999.999 – Reserva de Contingência
9999.99.00.00 15000000 Reserva de Contingência R\$ 447.350,66
TOTAL.....R\$ 447.350,66

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.244, DE 20 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 330.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.271 de 20 de março de 2024, e

CONSIDERANDO a aprovação do projeto de lei nº 6.913/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate à Endemias - ACE a parcela de incentivo financeiro adicional, destinada pelo Ministério da Saúde; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2023 na conta bancária nº 624.082-5 com recursos provenientes da união,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.112 – Manutenção da Folha do ACS
3390.48.00.00 26000010 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 330.000,00
TOTAL.....R\$ 330.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas” na Ação “Manutenção da Folha do ACS” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.245, 20 DE MARÇO DE 2024**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.874.350,67.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.272 de 20 de março de 2024, e

CONSIDERANDO a aquisição de 01 (uma) motoniveladora, no intuito de auxiliar trabalhos de manutenção de vias não pavimentadas (limpeza e cascalhamento), nas áreas rural e urbana do município de Vilhena, melhorando a fluidez do trânsito nos locais atendidos e também será de suma importância em trabalhos de preparação da base e sub base em obras de pavimentação asfáltica que serão executados pela SEMOSP; e

CONSIDERANDO que os recursos são oriundos do Governo do Estado de Rondônia, por meio do Termo de Convênio nº 260/2022/FITHA com contrapartida do Município, e ficaram na conta corrente nº 67.610-1 em 31/12/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.874.350,67 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.52.00.00 27010000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 1.417.736,18
4490.52.00.00 75000000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 456.614,49
TOTAL.....R\$ 1.874.350,67

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.246/2024

RESCINDE O CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO DE ELENICE SIMÃO DE MATTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.845/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão do contrato por prazo indeterminado, a pedido e com efeitos retroativos a 15 de março de 2024, de ELENICE SIMÃO DE MATTOS, matrícula 10790, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na UBS Vitalina Gentil dos Santos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.247/2024

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR MARCELO ARTEIRO DO LAGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 18 de março de 2024, do servidor MARCELO ARTEIRO DO LAGO, matrícula 15124, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Viaturas Pesadas, grupo ocupacional AOD, classe D, referência salarial I, da Secretaria Municipal de Esportes para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.248/2024

REVOGA A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR CLAUDIONOR RODRIGUES MILANI DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE RECOMPOSIÇÃO BUCOMAXILO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 140/2024 – Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2024, da designação do servidor CLAUDIONOR RODRIGUES MILANI, matrícula 14612, da função gratificada de ASSISTENTE DE RECOMPOSIÇÃO BUCOMAXILO - FG-6, Assistência de Recomposição Bucomaxilo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.249/2024

DESIGNA O SERVIDOR MARCELO ARTEIRO DO LAGO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE RECOMPOSIÇÃO BUCOMAXILO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 140/2024/Semus - Processo



Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2024, do servidor MARCELO ARTEIRO DO LAGO, matrícula 15124, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE RECOMPOSIÇÃO BUCOMAXILO - FG-6, Assistência de Recomposição Bucomaxilo - Chefia de Enfermagem do Pronto Socorro - Diretoria Geral do Hospital Regional da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 11.4.4.3, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.250/2024

EXONERA A SERVIDORA SANDRA ALVES BATISTA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CONTROLADORA DO CENTRO DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 116/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 11 de março de 2024, da servidora SANDRA ALVES BATISTA, matrícula 6566, do cargo de provimento em comissão de CONTROLADORA DO CENTRO DE SAÚDE - CPC-8, Controladoria do Centro de Saúde Leonardo Alves de Souza da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.251/2024

NOMEIA EMILLY VIEIRA DO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CONTROLADORA DO CENTRO DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 116/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2024, de EMILLY VIEIRA DO NASCIMENTO para exercer o cargo de provimento em comissão de CONTROLADORA DO CENTRO DE SAÚDE - CPC-8, Controladoria do Centro de Saúde Leonardo Alves De Souza da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 11.8, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados

desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.252/2024

DESIGNA O SERVIDOR GUSTAVO ALLES TESSER PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DE NORMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 107/2024/CGM - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.173/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, a partir de 20 de março de 2024, do servidor GUSTAVO ALLES TESSER, matrícula 12053, para exercer a função gratificada de GERENTE DE NORMAS - FG-5, Gerência de Normas da Controladoria-Geral do Município, de acordo com o item 3.3, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.253/2024

PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA REFORMA NO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR

TEIXEIRA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os IDs 604445 e 605558 do Processo Administrativo Eletrônico nº 22.546/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, por 60 (sessenta) dias, do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial para Fiscalizar a Execução das Reformas Estruturais e Melhorias das Instalações Hidrossanitárias nas Alas Violeta e Rosa e na Clínica Masculina do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, instituída por meio do Decreto nº 61.673, de 5 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.254/2024**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA SUELY GOMES DA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2024, à servidora SUELY GOMES DA COSTA, matrícula 4467, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VI, lotada na Chefia de Gabinete do Município, pela graduação em Administração no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "c" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.255/2024

EXONERA A SERVIDORA KAYLANNY DA CUNHA OLIVEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 058/2024/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 12 de março de 2024, da servidora KAYLANNY DA CUNHA OLIVEIRA, matrícula 16303, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.256/2024

EXONERAA SERVIDORA ANA PAULA LESSA ANDRADE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 058/2024/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 14 de março de 2024, da servidora ANA PAULA LESSA ANDRADE, matrícula 16307, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS - CPC-7, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.257, DE 20 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 100.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.191 de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO a realização de uma Feira Multissetorial dentro do evento SICCOB AGROTECH, com o intuito de fornecer aos empresários, agroindústrias e artesanatos a oportunidade de estarem presentes, apresentando seus produtos e serviços à população, e reconhecendo a importância deste evento para o setor agropecuário, tecnológico e econômico do Município, onde acreditamos que a cooperação entre as instituições traz benefícios mútuos e contribui significativamente para o avanço e desenvolvimento dos empreendimentos locais; e

CONSIDERANDO as ações de fomento ao fortalecimento do comércio, da indústria, na realização de parcerias com entidades, visando fortalecer o setor e contribuir de forma significativa com o crescimento econômico do Município, gerando emprego e renda; e

CONSIDERANDO ainda que, a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade Orçamentária: 11001 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
2369100551.115 – Apoio e Fortalecimento das Ações do Comércio, da Indústria e do Turismo de Negócios
3350.41.00.00 15000000 Contribuições R\$ 100.000,00
TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236100732.251 – Aquisição de Gêneros Alimentícios
3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo R\$ 100.000,00
TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.256, DE 14 DE MARÇO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 5.792, DE 14 DE JUNHO DE 2022, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências, cujo Anexo III passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 14 de março de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI No 6.256, DE 14 DE MARÇO DE 2024

ANEXO ÚNICO
LEI Nº 5.792, DE 14 DE JUNHO DE 2022

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTO E REFERÊNCIA SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO						
DESCRIÇÃO		Atividades de Serviços em Saúde	Atividades de Nível Técnico	Tributação, Arrecadação e Fiscalização	Atividades de Nível Superior	
SIGLAS		ASS	ANT	TAF	ANS	
CLASSES		A	B	C	D	E
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
REFERENCIAL	I	1.342,00	1.542,00	3.150,00	3.223,00	9.923,00
	II	1.409,00	1.619,00	3.308,00	3.384,00	10.419,00
	III	1.479,00	1.700,00	3.473,00	3.554,00	10.940,00
	IV	1.553,00	1.785,00	3.647,00	3.731,00	11.487,00
	V	1.631,00	1.874,00	3.829,00	3.918,00	12.061,00
	VI	1.713,00	1.968,00	4.020,00	4.114,00	12.665,00
	VII	1.799,00	2.066,00	4.221,00	4.319,00	13.298,00
	VIII	1.889,00	2.169,00	4.432,00	4.535,00	13.963,00
	IX	1.983,00	2.278,00	4.654,00	4.762,00	14.661,00
	X	2.082,00	2.392,00	4.887,00	5.000,00	15.394,00
	XI	2.186,00	2.511,00	5.131,00	5.250,00	16.164,0
	XII	2.295,00	2.637,00	5.388,00	5.513,00	16.972,00
	XIII	2.410,00	2.769,00	5.657,00	5.788,00	17.820,00
	XIV	2.531,00	2.907,00	5.940,00	6.078,00	18.711,00
	XV	2.658,00	3.052,00	6.237,00	6.382,00	19.647,00
	XVI	2.791,00	3.205,00	6.549,00	6.701,00	20.629,00
	XVII	2.931,00	3.365,00	6.876,00	7.036,00	21.661,00
	XVIII	3.078,00	3.534,00	7.220,00	7.388,00	22.744,00
	XIX	3.232,00	3.711,00	7.581,00	7.757,00	23.881,00
	XX	3.394,00	3.897,00	7.960,00	8.145,00	25.075,00
	XXI	3.564,00	4.092,00	8.358,00	8.552,00	26.329,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 14 de março de 2024

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.262, DE 20 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 18.500,88 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 18.500,88 (dezoito mil, quinhentos reais e oitenta e oito centavos) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0824300721.187 – Construção de Vestiário no Creca
4490.51.00.00 15000000 Obras e Instalações R\$ 18.500,88
TOTAL.....R\$ 18.500,88

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0824400722.284 – Apoio ao Transporte Público
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 18.500,88
TOTAL.....R\$ 18.500,88

Art. 3º Inclui a ação “Construção de Vestiário no Creca” no Programa “Assistência e Desenvolvimento Social” da Secretaria Municipal de Assistência Social e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.263, DE 20 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 4.617.868,76 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.617.868,76 (quatro milhões, seiscentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3390.30.00.00 26000010 Material de Consumo R\$ 1.412.273,00
3390.39.00.00 26000010 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 3.205.595,76
TOTAL.....R\$ 4.617.868,76

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.264, DE 20 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.900.120,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.900.120,00 (um milhão, novecentos mil e cento e vinte reais) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0812200032.190 – Manutenção das Atividades do FUMAS
3390.14.00.00 25000000 Diárias - P. Civil R\$ 25.000,00
3390.30.00.00 25000000 Material de Consumo R\$ 50.000,00
3390.32.00.00 25000000 Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita
R\$ 80.000,00
3390.33.00.00 25000000 Passagens e Despesas com locomoção
R\$ 30.000,00
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 40.000,00
3390.47.00.00 25000000 Obrigações Tributária e Contributivas
R\$ 20.000,00
4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 60.000,00
0824300722.232 – Gestão da Primeira Infância do SUAS
3390.30.00.00 26600050 Material de Consumo R\$ 7.800,00
3390.30.00.00 26610000 Material de Consumo R\$ 20.000,00
3390.39.00.00 26610000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 8.400,00
0824400722.277 – Gestão da Proteção Social Básica
3390.14.00.00 26600070 Diárias - P. Civil R\$ 15.000,00
3390.14.00.00 26610000 Diárias - P. Civil R\$ 10.000,00
3390.30.00.00 26600070 Material de Consumo R\$ 100.000,00
3390.30.00.00 26610000 Material de Consumo R\$ 57.000,00
3390.30.00.00 25000000 Material de Consumo R\$ 60.000,00
3390.32.00.00 26600070 Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita
R\$ 20.000,00
3390.32.00.00 25000000 Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita
R\$ 20.000,00
3390.33.00.00 26600070 Passagens e Despesas com locomoção
R\$ 20.000,00



3390.33.00.00 26610000 Passagens e Despesas com locomoção
R\$ 10.000,00
3390.39.00.00 26600070 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 57.500,00
3390.39.00.00 26610000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 20.000,00
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 50.000,00
4490.52.00.00 26690000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 125.545,00
4490.52.00.00 26600070 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 50.000,00
4490.52.00.00 26600050 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 47.842,00
4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 30.000,00
0824400722.278 – Gestão da Proteção Social Especial
3390.14.00.00 26600060 Diárias - P. Civil R\$15.000,00
3390.30.00.00 26600060 Material de Consumo R\$ 100.000,00
3390.30.00.00 26610000 Material de Consumo R\$ 100.000,00
3390.30.00.00 26600050 Material de Consumo R\$ 5.878,00
3390.30.00.00 25000000 Material de Consumo R\$ 40.000,00
3390.32.00.00 26600060 Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita
R\$ 15.000,00
3390.32.00.00 26610000 Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita
R\$ 12.000,00
3390.32.00.00 25000000 Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita
R\$ 20.000,00
3390.33.00.00 26600060 Passagens e Despesas com locomoção
R\$ 20.000,00
3390.33.00.00 26610000 Passagens e Despesas com locomoção
R\$ 10.000,00
3390.39.00.00 26600060 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 49.500,00
3390.39.00.00 26610000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 55.000,00
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 30.000,00
4490.52.00.00 26600060 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 20.000,00
4490.52.00.00 26610000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 19.000,00
4490.52.00.00 26690000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 71.664,00
4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 30.000,00
0824400722.241 – Gestão da Prestação dos Serviços Eventuais
3390.32.00.00 26610000 Material, Bem ou Serv. para Distribuição
Gratuita R\$ 5.800,00
3390.32.00.00 25000000 Material, Bem ou Serv. para Distribuição
Gratuita R\$ 100.000,00
0824400722.186 – Gestão de Parcerias com Entidades Não
Governamentais
3350.43.00.00 26610000 Subvenções Sociais R\$ 20.000,00
3350.43.00.00 25000000 Subvenções Sociais R\$ 15.000,00
0824400722.188 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e
do Cadastro Único-IGD-PBF
3390.30.00.00 26600090 Material de Consumo R\$ 35.700,00
3390.33.00.00 26600090 Passagens e Despesas com locomoção
R\$ 10.000,00
3390.36.00.00 26600090 Outros Serviços de Terceiros – P. Física
R\$ 43.200,00
3390.39.00.00 26600090 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 23.000,00
0824400722.189 – Gestão Descentralizada do Sistema Único de
Assistência Social-IGD-SUAS
3390.30.00.00 26600090 Material de Consumo R\$ 291,00
TOTAL.....R\$ 1.900.120,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.265, DE 20 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 2.193.090,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.193.090,00 (dois milhões, cento e noventa e três mil e noventa reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200711.218 – No SUS com Especialistas
3390.34.00.00 26000030 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 2.193.090,00
TOTAL.....R\$ 2.193.090,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “No SUS com Especialistas” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.266, DE 20 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.300.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 27060100 Obras e Instalações R\$ 1.300.000,00
TOTAL.....R\$ 1.300.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.267, DE 20 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 61.867,40 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 61.867,40 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3390.30.00.00 25010000 Material de Consumo R\$ 3.831,01
4490.52.00.00 25010000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 58.036,39
TOTAL.....R\$ 61.867,40

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.268, DE 20 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 46.339,05 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 46.339,05 (quarenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e cinco centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
4490.52.00.00 26590100 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 46.339,05
TOTAL.....R\$ 46.339,05

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.269, DE 20 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade – Atenção Especializada
3350.85.00.00 16320000 Contrato de Gestão R\$ 4.000.000,00
TOTAL.....R\$ 4.000.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Estadual/ Secretaria de Estado da Saúde - SESAUI, por meio do Termo de Convênio nº 46, de 7 de março de 2024, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 1.7.2.4.50.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 16320000 R\$ 4.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.270, DE 20 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 447.350,66 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

ADENDO MODIFICADOR I
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SEMAS

Econômica Federal, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.licitanet.com.br e <https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/>.

Vilhena-RO, 20 de março de 2024.

ELISON BRANDÃO MOURA
Presidente Comissão Habitacional

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA INTERNA 002/2024- SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO. PUBLICAR CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 005/CGM/2018.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a substituição da Servidora EMILY AMANDA ARAÚJO RIBEIRO, Matrícula 16767, detentora do cargo de COORD DE SERV ADM E PROCESSUAIS/SEMOSP, do processo administrativo nº2928/2020.

Art. 2º. Designar o senhor, VICTOR HUGO DONADIA MARQUES PEREIRA, matrícula 16174, detentor do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO- CPC 02/SEMOSP para ser fiscal do contrato, oriundo do processo administrativo nº 2928/2020, contrato nº 046/2020 que tem por objetivo serviços de rastreamento veicular, com a finalidade de atender as necessidades desta Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 19 de março de 2024.

LAERCIO NUNES TORRES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Saúde vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela SEMED e SEMAS, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena, inscrita no CNPJ sob o nº 04.390.761/0001-58, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2213, bairro: Jardim América, nesta cidade Vilhena-RO, CEP: 76.981-060. AAPAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena tem como objetivo oferecer atendimento clínico e educacional especializado às pessoas com deficiência, fornecendo a inclusão social destes alunos através dos trabalhos técnicos e pedagógicos desenvolvidos nesta Escola Apaeana, assim proporcionando um serviço de qualidade e excelência. A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias

entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros. A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, conforme segue:

“Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do art.12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”

O art. 17 §3º do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: ...

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do §3º do Art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOANIS DE VILHENA.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Elaborado por:

Cleberson de Moraes
Matrícula 6090
Setor de Convênio

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16731/2023 – SEMUS

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, gestora do SUS, e da Comissão de Chamamento Público, instituída pelo Decreto nº 60.778/2023, tornar público Chamamento Público para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde Para Contratação de Profissionais Médicos Generalista, Clínicos Gerais e Médicos de Família e Comunidade aos interessados e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº. 004/2023/SEMUS, com disposto Artigo 6º, Inciso XLIII, Artigo 79º, Inciso I da Lei 14.133/2021; Decreto de Regulamentação nº 59.677/23.

OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos nas áreas de Médicos Generalista, Clínicos Gerais e Médicos de Família e Comunidade.

PRAZO, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

PRAZO: Até dia 26 de março de 2024.

LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde – Comissão Chamamento Público, Rua Geraldo Magela, nº 488, Centro, Vilhena - RO – CEP: 76.980- 060-TEL: 69 3321-4338.

HORÁRIO: De segunda a sexta-feira das 7h às 12:30min.

O Ato Convocatório e todos os seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.vilhena.ro.gov.br no campo Portal Transparência - Licitações, para consulta e de mais esclarecimentos na Secretaria



Municipal de Saúde – Comissão de Chamamento Público e-mail (chamamentosemus@vilhena.ro.gov.br).

Vilhena – RO, 20 de março de 2024.

Ivanildo S. Barboza
Presidente/Dec. 60.778/2023

PORTARIA Nº 048/SEMUS/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TIAGO DA COSTA PADUA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 3º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 11.884/2022 sob ID 603972;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 3º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor TIAGO DA COSTA PADUA, detentor do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 01/04/2024 a 30/04/2024 – 30 (trinta) dias, de 02/09/2024 a 31/10/2024 – 60 (sessenta) dias, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 11.884/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 19 de março de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 049/SEMUS/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANO JOSE DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 2º e 3º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 6.451/2023 sob ID 288335;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 2º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ADRIANO JOSE DA SILVA, detentor do Cargo Público de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 01/04/2024 a 30/04/2024 – 30 (trinta) dias, de 01/06/2024 a 30/06/2024 – 30 (trinta) dias, e de 01/08/2024 a 30/08/2024 – 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) quinquênio, conforme Processo

Administrativo Digital nº 6.451/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 20 de março de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº.31/2024/CMDCA

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 51/2023 VALOR R\$: 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). PARA A ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE VILHENA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

CONSIDERANDO conforme estabelecido no Item 21 do Art. 3º do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA.

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE VILHENA. Inscrita no CNPJ: 09.435.483/0001-21 Conseguiu a Emenda Impositiva 51/2023, R\$: 20.000,00 (vinte mil reais) - advinda do vereador Pedrinho Sanches.

CONSIDERANDO Ofício nº 06/2024 recebido da ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE VILHENA no dia 15 de Março de 2024 para o CMDCA no qual solicita a confecção da Resolução. Diante do exposto ao plenário do CMDCA em reunião no dia 29/02/2024 no auditório da OAB, aprovou conforme Ata nº18 do dia 29 de Fevereiro de 2024. O CMDCA

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao plano de trabalho e do projeto.

Art. 2º Deliberar favoravelmente à Emenda Impositiva Nº51/2023. (VINTE MIL REAIS). PARA A ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE VILHENA. E comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão da plenária.

Vilhena/RO, 20 de Março de 2024.

Jander Rocha de Oliveira
Presidente do CMDCA/VHA-RO

COMISSÃO ESPECIAL

COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS DISCIPLINAR EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 012/2024

A Comissão Especial para Apuração de Sindicância e Processos Disciplinar, solicita o comparecimento do servidor público, Leonino Alves da Silva, Matrícula 15556, detentor do cargo de Auxiliar Administrativo, comparecer na Controladoria Geral do Município, Paço Municipal, na rua Rony de Castro Pereira nº4177, falar com a Presidente desta comissão Anastália de Paula da Silva, em horário de expediente das 07:00 às 13:00hrs, a fim de tratar de assunto relativo ao Processo disciplinar administrativo nº 20391/2023.

Vilhena, 20 de março de 2024.

Anastália de Paula Da Silva
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 004/2024/DIRETORIA/CMS/VHA**

Designa a COMISSÃO DE EFETIVAÇÃO DO SUS – POLÍTICA E PLANEJAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO, para Emitir Parecer de Plano de Trabalho.

O Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso XVII, do Regimento Interno, e suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/ CNS, Lei Municipal nº 2. 173/2017, e;

Considerando a PORTARIA Nº 024/2023/DIRETORIA/CMS/VHA, 24 de Abril de 2023;

Considerando a PORTARIA Nº 038/2023/DIRETORIA/CMS/VHA, 09 de Agosto de 2023;

Considerando a PORTARIA Nº 039/2023/DIRETORIA/CMS/VHA, 16 de Agosto de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a COMISSÃO DE EFETIVAÇÃO DO SUS – POLÍTICA E PLANEJAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO, composta pelos respectivos Membros da Portaria nº 004/2024/DIRETORIA/CMS/VHA.

Art. 2º - A Comissão apresentará parecer em relatório, referente ao Plano de Trabalho de recursos financeiros proveniente do Fundo Municipal de Saúde destinadas as Entidades LAR DOS IDOSOS - MARIA TEREZA DA LAMARTA, no valor de R\$ 655.525,38 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) e Associação TRINDADE SANTA, no valor de 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 3º - Os pareceres e relatórios emitidos por esta Comissão serão encaminhados a plenária, em um prazo de 30 dias, conforme solicitado bem como prazos previstos no Regimento Interno.

Parágrafo Único – Havendo a Comissão julgado caráter de urgência em conjunto com a mesa Diretora, poderão tomar decisões cabíveis e posteriormente levar ao conhecimento do pleno.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Vilhena-RO, 11 de Março de 2024.

Conselheiro: Jonatas Santos de Lima
Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO CMAS Nº 006**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO ESPELHO DE PROGRAMAÇÃO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.752/2013 alterada pela Lei nº 4.910 de 11 de junho 2018.

CONSIDERANDO a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS 2024.

CONSIDERANDO que diante do exposto ao plenário do CMAS, sendo reunião On-line no dia 19/03/2024 às 12:41hs, sendo votação com maioria dos votos, foi aprovado.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Espelho das programações nº 110030420240001/ 110030420240002/110030420240003/110030420240004/ 110030420240005 – Total indicado R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), sendo direcionado;

R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta.
R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – Associação de Artes Marciais Champions Club.

R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – Casa de Apoio Amor e Vida.

R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena.

R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – ADM Associação Desportiva Missões.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/Ro 20 de março de 2024.

Janaina Vanessa Pagangrizo
Presidente CMAS/VHA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**PORTARIA Nº 007/2024/FCV**

EXONERA WALACE DILKIN DE SOUZA JUNIOR, DO CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º A exoneração do servidor WALACE DILKIN DE SOUZA JUNIOR, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE PROGRAMAS, PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CPC 03 - DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, a partir de 20 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente,
Vilhena, 20 de março de 2024.

ELITON DA SILVA COSTA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 59.136/2023

DIÁRIO OFICIAL



Nº 3940

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 20.03.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO ORIGINÁRIO N.: 002/2023/DJ/CVMV PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 20/2023.

NATUREZA DO PROCESSO: Execução de Contrato Administrativo.

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao contrato de fornecimento de internet.

OBJETO: Contratação de empresa especializada e autorizada para fornecimento de link de internet empresarial via fibra óptica, com velocidade de 500Mbps, com garantia de banda de 50% de upload, no mínimo (250 Mbps), bem como, operação e manutenção de link de acesso, equipamento comodato, conversor ONU, modem Fibra Óptica, serviço de suporte via telefone/celular e/ou presencial, se necessário, no horário das 07h às 13h. Havendo manutenção, que seja realizada com aviso prévio de 24 horas e após as 14h.

VALOR: R\$ 5.398,80 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais, e oitenta centavos), sendo que o valor mensal é de R\$ 449,90 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024.

PRAZO CONTRATUAL: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do Contrato Administrativo n. 002/2023/DJ/CVMV, a contar de 1º/04/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ/MF sob n. 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente SAMIR MAHMOUD ALI.

CONTRATADA: RJ CONNECT SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 19.045.139/0001-80, representada por RAYSSA DE SOUZA MATA NUNES.



EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA
BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO
EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VILHENA:0409
2706000181

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE VILHENA:04092706000181

ASSINATURA DO
LEGISLATIVO

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA:04390977000113

Assinado de forma digital por CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA:04390977000113